RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO
+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 567 DE 20 DE MAIO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem I, existente no córrego sem denominação, afluente Rio Paranaíta, UPG A – 4 – Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Alta Floresta, empreendedor Cleusa de Lourdes Gregório Nunes.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00225/2025/GSB/SEMA, de 19 de maio 2025, do processo SIGADOC 2024/10243

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Tropeiro Velho IV e V no município de Alta Floresta ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

I. Código SNISB: 35005
II. Dano Potencial Associado: Baixo
III. Categoria de Risco: Alto
IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
V. Empreendedor: Cleusa de Lourdes Gregório Nunes. – CPF: 706.146.959-53
VI. Município/UF: Alta Floresta /MT;
VII. Coordenadas Geográficas: 10°16'15,9"S, 56°16'30,3"W
VIII. Altura (m): 1,72
IX. Volume (hm³): 0,034
X. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, afluente Rio Paranaíta, UPG A – 4 – Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Governo de Mato Grosso 185 SEMA

PARECER Nº 00225/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 19 de maio de 2025

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente - Barramento - Fazenda Tropeiro Velho IV e V (Código SNISB nº 35005)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da Sra. Cleusa de Lourdes Gregorio Nunes assinado, cujo CPF possui o n° 706.146.959-53, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Alta Floresta/MT (Fls. 03 e 04);

- Cópia dos documentos do interessado: CNH (Fl. 182) e comprovante de endereço do interessado (Fls. 183 e 184);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 14).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE n° 28.720 de 11 de abril de 2024 (Fl. 179);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT83325/2017 em referência à propriedade Fazenda Tropeiro Velho IV e V, área de 723,6964 ha (Fls. 22 e 23), sob

Classif. documental 255.11

SEMAPAR202500225A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 19/05/2025 às 15:05:56 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 20/05/2025 às 08:51:53.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27070657-3269 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27070657-3269

SIGA

Governo de Mato Grosso 186 SEMA

número das matrículas n° 9183 e 91820 (Fls. 22 e 23);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Formulário 28 e seus anexos preenchidos e assinados (Fls. 05 a 10);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 15);

- Documentos do responsável técnico: engenheiro civil Giovane Almondes Anderção, CPF nº 047.809.051-09 (Fl. 26);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fl. 24);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de gestão de bacias hidrográficas, como construído – ‘ *As Built’* de barragens, laudo de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, inspeção de obras fluviais - vertedores, projeto de obras fluviais – vertedores, levantamento topográfico – planialtimétrico, projeto de levantamento batimétrico (ART n.º 1220240037381) (Fls. 11 e 12), e estudo e dimensionamento da ruptura hipotética da barragem (ART n.º1220240190581) (Fl. 178);

- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 27 a 133);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do barramento (Fls. 43 a 70);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas no barramento (Fls. 71 a 44);

- Estudos de estabilidade dos taludes do barramento (Fls. 105 a 113);

- Plano de Manutenção (Fls. 114 a 126);

- Cronograma de Manutenção (Fl. 127);

- Relatório fotográfico do barramento (Fls. 134 a 139);

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 153 a 178).

- Pranchas do projeto da barragem: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas

SEMAPAR202500225A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 19/05/2025 às 15:05:56 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 20/05/2025 às 08:51:53.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27070657-3269 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27070657-3269

SIGA

Governo de Mato Grosso 187 SEMA

hidráulicas (Fls. 140 a 145).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Empreendedor(a):	Cleusa de Lourdes Gregorio Nunes
CPF/CNPJ:	706.146.959-53
Localização do empreendimento:	Para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxim cerca de 58,00 Km do barramento, Alta Floresta/M Siga na direção Leste sentido MT-208 p aproximadamente 3,29 Km e vire à direita pegando MT-010 e percorra por mais 9,86 KM e vire à direi percorrendo por mais 0,55Km evire a esquerda percorra por mais 31,55Km e vire à direita sentic Oeste na MT-419 e percorra por mais 12,34 Km e vire direita e percorra por mais 0,45 Km, chegará a barramento. (Fl. 37)
Nº CAR:	MT83325/2017
Município/UF:	Alta Floresta/MT
Finalidade do barramento:	Irrigação (Fl. 05)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação, afluente Rio Paranaita
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG A- 4 – Baixo Teles Pires /Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	2,35 (Fl. 05)
Índice de pluviosidade:**	2176,29

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento - Fazenda Tropeiro Velho IV e V

SEMAPAR202500225A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 19/05/2025 às 15:05:56 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 20/05/2025 às 08:51:53.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27070657-3269 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27070657-3269

SIGA

Governo de Mato Grosso 188 SEMA

Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat.:10°16’15,9¨S Long.:56°16’30,3¨O
Altura máxima projetada (m)	1,72 (Fl. 39)
Borda livre (m)	-

Cota do coroamento (m)	322,34 (Fl. 39)
Comprimento do coroamento (m)	214,17 (Fl. 39)
Largura média do coroamento (m)	5,99 (Fl. 39)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Terreno natural
Inclinação do talude de montante/jusante	2,42:1/3,66:1 (Fl. 105)

Reservatório	**Cota do nível normal de operação (NNO) (m)**	321,52 (Fl. 103)
	Cota do nível máximo *Maximorum* (NMM) (m)	321,92 (Fl. 103)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	15.735,60/1,57 (Fl. 103)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	30.236,19/0,030 (Fl. 103)
	Área inundada (NNM) (m²)/(ha)	19.233,19/1,92 (Fl. 103)
	Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³)	34.510,23/0,034 (Fl. 103)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR		26,47/500 (Fl. 69)

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Na barragem existe um Canal escavado com dois caminhos de água definidos que podemos enquadrar como sendo do tipo trapezoidal. Um possui 1,63m de base com a soleira estabelecida na cota 321,30m e 0,22 de altura de lâmina d’água e inclinação de talude de 1:2,41. Enquanto o segundo possui uma base de 0,30m e soleira estabelecida na cota 321,33m com 0,19m de altura de lâmina d’água e inclinação de talude de 1:1,58 (Fl. 71). Para os caminhos a declividade estipulada foi de aproximadamente 2,50%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,020canais de terra em boas condições (Fl. 72).

Vazão da estrutura (m³/s)	1,37 (Fl. 76)
Cota da soleira (m)	321,33 (Fl. 71)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita

Adequações previstas

SEMAPAR202500225A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 19/05/2025 às 15:05:56 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 20/05/2025 às 08:51:53.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27070657-3269 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27070657-3269

SIGA

Governo de Mato Grosso 189 SEMA

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): Vertedor em seção trapezoidal de concreto, que permita a passagem de veículos se necessário. Com dimensionamento capaz de suportar a vazão máxima proveniente a um tempo de retorno de 500 anos. A base do vertedor terá uma largura de 6,00m, com a soleira estabelecida na cota 321,42me declividade de 1,70%. Com uma lâmina d'água de 0,50m acima da soleira, portanto a cota do nível máximo *maximorum* está na cota 321,92, apresentando uma folga de 0,50m até a crista do barramento na cota existente 322,42m. Foi estabelecido uma inclinação de 10,00%, ficando com um talude com largura de 5,00m, sendo 5,00de área molhada, ficando assim com uma largura de 16,00m para área molhada e largura total de 26,00m. (Fl.77).	
Vazão da estrutura (m³/s)	27,01 (Fl. 80)
Cota da soleira (m)	321,42 (Fl. 77)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita
Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente será atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.	
Observações de adequações: Segundo memorial apresentado, em relação a borda mínima livre em comparação ao nível máximo *maximorum* não apresenta a folga recomendada de 50cm, sendo necessário realizar o alteamento do barramento. (Fl. 97)	
Segurança Estrutural	O responsável técnico descreve que para a determinação do círculo crítico de ruptura e do fator de segurança utilizou-se o programa Slide 5.0, o qual fornece informações do centro e raio do círculo de ruptura. Em todos os casos, o fator de segurança deve ser maior que 1,5 para garantir a estabilidade do talude. (Fl. 106). O talude de jusante apresenta fator de segurança contra ruptura de 6,072 (Fl. 112). O talude de Montante apresenta fator de segurança contra ruptura de 6,774 (Fl. 113). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e

SEMAPAR202500225A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 19/05/2025 às 15:05:56 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 20/05/2025 às 08:51:53.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27070657-3269 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27070657-3269

SIGA

igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘ PEQUENO’.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução ANA nº 132/2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;

- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;

- Existência de infraestrutura ou serviços;

- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;

- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;

- Volume.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi feita com a utilização do ‘software’ HEC- RAS, que simula a propagação dos escoamentos provenientes da ruptura da barragem e elabora as manchas de inundações com base no MDE, este elaborado com o auxílio do software QGIS (Fl. 165). O responsável técnico apresentou a simulação do pior caso de rompimento da barragem, ou seja, a ruptura hipotética, por transbordamento, durante a ocorrência de uma cheia extrema na bacia hidrográfica (Fl. 165).

Com base no volume, nível d’água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 1,51 km a partir da barragem. (Fl. 166). De acordo com o relato do responsável técnico sobre a área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono, abrange uma extensão de 3,44 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA). É importante ressaltar que o eventual rompimento não impactará quaisquer edificações a jusante nem estradas vicinais

SEMAPAR202500225A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 19/05/2025 às 15:05:56 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 20/05/2025 às 08:51:53.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27070657-3269 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27070657-3269

SIGA

Governo de Mato Grosso 191 SEMA

estaduais ou municipais (Fl. 166). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 167 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (< = 5 milhões m³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	INEXISTENTE(Não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/ transitando na área afetada a jusante da barragem) (0)	0
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)	0
	DPA = Somatória (a até d)	**02**

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

SEMAPAR202500225A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 19/05/2025 às 15:05:56 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 20/05/2025 às 08:51:53.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27070657-3269 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27070657-3269

SIGA

Governo de Mato Grosso 192 SEMA

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	< = 15 m (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento > 200 m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
Idade da barragem (e)	Entre 10 e 30 anos (2)	2
Vazão de projeto (f)	TR = 500 anos (8)	8
	CT = Somatória (a até f)	**21**

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletromecanicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação /canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões e/ou parcialmente obstruídos, com risco de comprometimento da estrutura vertente. (7)	7
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletromecanicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação. (4)	4
Percolação (i)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem. (0)	0
Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Erosões superficiais, ferragem exposta, crescimento de vegetação generalizada, gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva.(5)	5
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
	EC = Somatória (g até l)	**16**

SEMAPAR202500225A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 19/05/2025 às 15:05:56 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 20/05/2025 às 08:51:53.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27070657-3269 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27070657-3269

SIGA

Governo de Mato Grosso 193 SEMA

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Inexiste documentação de projeto (8)	8
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança da barragem (8)	8
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	6
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre (0)	0
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Não emite os relatórios (5)	5
	PS = Somatória (n até r)	**27**

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barramento - Fazenda Tropeiro Velho IV e V	
NOME DO EMPREENDEDOR:	Cleusa de Lourdes Gregorio Nunes	
II.1 – CATEGORIA DE RISCO		**Pontos**
1	Características Técnicas (CT)	**21**
2	Estado de Conservação (EC)	**16**
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	**27**
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		**64**
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	**>=60 ou EC = 8***
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	<= 35
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		

SEMAPAR202500225A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 19/05/2025 às 15:05:56 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 20/05/2025 às 08:51:53.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27070657-3269 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27070657-3269

SIGA

II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		02
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	>=16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	**<=10**
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
CATEGORIA DE RISCO		**ALTO**
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		**BAIXO**

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como alto. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. Consequentemente. Desta forma será necessário apenas a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35005.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e

SEMAPAR202500225A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 19/05/2025 às 15:05:56 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 20/05/2025 às 08:51:53.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27070657-3269 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27070657-3269

SIGA

Governo de Mato Grosso 195 SEMA

poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1.Supressão da vegetação, limpeza e proteção de taludes/correção de anomalias	Setembro/2025/Quando necessário
2.Relatório do Inspeção Regular (ISR)*	05 anos após a publicidade da portaria
3.Mancha de inundação	05 anos após a publicidade da portaria
4. Apresentar o projeto executivo ¨*As Built*¨, elaborado após a conclusão da nova estrutura hidráulica 02 com dissipador do barramento e alteamento da crista, acompanhado do respectivo relatório fotográfico que comprove a efetiva execução do serviço.	Setembro/2025

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades destacadas no quadro acima devem ser protocoladas para esta Gerência, dentro do prazo determinado no quadro. Além disso, os estudos serão analisados quanto à possibilidade de classificação; caso haja alguma diferença em relação à pré-classificação atual, deverão ser apresentados os estudos e projetos das modificações. Abaixo é descrito de forma detalha sobre as atividades a serem executadas:

1. Providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização

SEMAPAR202500225A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 19/05/2025 às 15:05:56 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 20/05/2025 às 08:51:53.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27070657-3269 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27070657-3269

SIGA

Governo de Mato Grosso 196 SEMA

ambiental da propriedade rural. Além disso realizar a correção das anomalias e proteção dos taludes.

2. Diante da necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, é imprescindível a apresentação de um relatório de inspeção, conforme estabelecido no Artigo 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Portanto, o empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

3. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, 'mapa de inundação' com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.

4. Protocolar o projeto executivo ¨*As Built*¨, elaborado após a conclusão da nova estrutura hidráulica 02 com dissipador do barramento e alteamento da crista, acompanhado do respectivo relatório fotográfico que comprove a efetiva execução dos serviços.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

SEMAPAR202500225A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 19/05/2025 às 15:05:56 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 20/05/2025 às 08:51:53.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27070657-3269 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27070657-3269

SIGA

IOMAT
Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Protocolo: 1699390
Data: 05/06/2025
Título: GSB - Extratos das Portarias 583-567-640-644-645
Página(s): a

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link especifico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 567 de 20 de maio de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no córrego sem denominação, afluente Rio Paranaíta, UPG A - 4 - baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Alta Floresta/MT, coordenadas geográficas 10°16’15,9” S e 56°16’30,3”W, empreendedora Cleusa de Lourdes Gregório Nunes, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 583 de 16 de maio de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 2, existente no córrego sem denominação, UPG A - 7 - Médio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Confresa/MT, coordenadas geográficas 10°25’53,89” S e 51°23’11,66”W, empreendedor Leandro Pinto da Silva, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 640 de 02 de junho de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Cabral, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Cuiabá/MT, coordenadas geográficas 15°32’24,44” S e 55°48’20,51”W, empreendedor Mineração Casa de Pedra Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 644 de 02 de junho de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Sangue, UPG A - 13 - Alto Sangue, Bacia Amazônica, no município de Brasnorte/MT, coordenadas geográficas 11°40’25,03” S e 58°12’48,01”W, empreendedor Mineração Casa de Pedra Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT